LEI Nº 1.781/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei .

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 450,00 m2, cuja propriedade é de GERALDO FERREIRA DA SILVA, conforme Registro de imóvel constante no livro 2-E, fls 537, matrícula nº 1.305. Imóvel este localizado à Rua Juca da Cunha " , Bairro Amazonas , lote 05, quadra 08, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 3,50m x 30,00m x 15,00m x 4,40m x 5,80m x 8,30m x 5,20m x 1,55m x 12,40 x 0,60m x 3,80m, , perfazendo um total de 195,40m2; ficando uma área remanescente de 254,60 m2.

Art.2° -Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas das disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezenove dias do mês de agosto hum mil novecentos e noventa e nove (19/08/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 68/99
Certifico para [illegible] que este(a) Lei [illegible] no quadro de publicações da [illegible] no período de 20/08/99 a 30/08/99. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 30/08/99.
Ass. do Servidor: [illegible]